



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

DECRETO Nº 616, DE 1º DE ABRIL DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO
DE RECEITAS CORRENTES DA
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), NOS
MOLDES DA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 136/2025, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SOORETAMA-ES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 28, de 18 de agosto de 1997;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 136 de 09 de setembro de 2025, que alterou o art. 76-B da Constituição Federal, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e a Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021 e deu outras providências;

CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesas, até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas já instituídos, ou que vierem a serem criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas citadas nos incisos I a IV, do parágrafo único, do artigo supracitado;

CONSIDERANDO que o caput do Art. 76-B não se reporta expressamente à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), todavia, partindo do pressuposto que a contribuição de iluminação (COSIP) não é imposto, nem taxa,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

tampouco multa, mas sim receita de contribuição, classificada como receita corrente prevista no final do caput do Art.76-B, dos ADCT.

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculado neste Ente Federado, até 31 de dezembro de 2026, o montante de até 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP, nos termos do inciso I do art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º A receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – COSIP poderá, a critério do Executivo Municipal, ser transferida para conta bancária de livre movimentação da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

Art. 3º Os superávits financeiros apurados em exercícios anteriores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP, caso utilizados, deverão exclusivamente serem destinados para o financiamento de políticas públicas de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas. Tal previsão impõe vinculação material estrita, vedando qualquer interpretação ampliativa que permita sua utilização para outras finalidades.

Art. 4º Para fins de ajustes contábeis, as classificações das receitas Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – COSIP lançadas poderão ser alteradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

Sooretama/ES, quarta-feira, 1º (primeiro) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
01/04/2026 15:50:10

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Assinado por HOBERDAN DA ROCHA VALE 128.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
01/04/2026 15:28:49

HOBERDAN DA ROCHA VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

